



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no orçamento-programa de 2004, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inc. I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezesseite Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

01- PODER EXECUTIVO

02- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

041230003.2.004000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52 – Equip e Material Permanente R\$ 17.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 17.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do II, do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, relativo a alienação de bens móveis – **LEILÃO Nº 01/2004**, como segue:

Código Reduzido	Classificação Contábil	Discriminação Receita	Tendência Excesso
72	2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	17.000,00
TOTAL			17.000,00



Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
16 de junho de 2004.



FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma
data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo